



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 009/94

DISPÕE SOBRE O USO DE ROUPAS NO RECINTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea "n" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica proibido ao servidor da Câmara Municipal de Paracatu, bem como aos visitantes o assessor e permanência no recinto interno desta Casa Legislativa utilizando roupas que falte ao decoro que ela merece, tais como: bermudas, shorts, camiseta cavada e transparente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de janeiro de 1994

PUBLICADO
EM 20 / 01 / 94
ATRAVÉS: Quadro Publicação da Câmara
ASS. J. Ball

[Signature]
João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

[Signature]
Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO

[Circular Stamp]
Câmara Municipal
Paracatu - MG

Publicado
20.01.94

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 27-07-94	
Servidor	